



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ



LEI MUNICIPAL Nº 228, DE 26 DE AGOSTO DE 1992.

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal à proceder Doação de Terras Patrimoniais do Setor Casas Populares, Sede do Município de Redenção, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Redenção, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal à proceder Doação de Terras Patrimoniais do Setor 'Casas Populares, na Sede deste Município, transmitindo ao Donatário toda a posse, domínio, direito e ação do imóvel devidamente matriculado sob o Nº 4908 do livro 2, Q no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conceição do Araguaia.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objetivo desta é, emitir os Títulos Definitivos para os Donatários.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, amparado pela Lei Municipal Nº 195, de 19 de Dezembro de 1990, em seu Art. 76, II e III, fica autorizado a conceder Isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (I.T.B.I.), a todos os Donatários contemplados na Doação dos Imóveis do Setor Casas Populares.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA., aos 26 dias do mês de agosto de 1992.


LUIZ VARGAS DUMONT
Prefeito Municipal

.../klm.